ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão ordinária do dia 29/10/90. À Secretaria para as providências.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/90.

QUE CONCEDE DIÁRIAS, EM NÚMERO DE DEZ (10), PARA CADA VEREADIR QUE COMPÕE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuição, de acordo com a deliberação do Plenário:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cada Vereador que compõe esta Casa Legislativa dez (10) diárias para fazer face às despesas com os seus deslocamentos ao interior e à capital do Estado a serviço da municipalidade, durante o corrente mês.

Art. 2º - As diárias de que trata o Artigo 1º serão calculadas de acordo com o Artigo 3º, da RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº001 90.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta RESOLUÇÃO ocorrerão à conta Vinculada do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 29 dias do mês de outubro de 1990.

Dr. EDIVALDO DA SILVA
- Presidente -

PEDRO DA SILVA FERREIRA
- 1º Secretário -